

REGULAMENTO DE VIGILÂNCIA DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

Maio 2018

ISCSP
INSTITUTO SUPERIOR DE
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

WWW.ISCSP.U LISBOA.PT

PREÂMBULO

Considerando a necessidade de reforçar o rigor e a credibilidade do ISCSP em matéria de avaliação de conhecimentos dos alunos, estabelece-se um conjunto de procedimentos e recomendações com vista à melhoria deste processo.

SECÇÃO I **Disposições gerais**

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento estabelece um conjunto de procedimentos e recomendações com vista à melhoria da vigilância da avaliação dos alunos no que diz respeito a:
 - a) Provas escritas a realizar nas épocas normal, de recurso e especial do I, II e III ciclos;
 - b) Momentos de avaliação contínua do I ciclo, caso os docentes optem por processos de avaliação que justifiquem a aplicação dos procedimentos;

SECÇÃO II **Procedimentos e recomendações**

Artigo 2.º

Recomendações gerais

1. Recomenda-se aos docentes que:
 - a) Implementem processos de vigilância efetiva, garantindo a realização das provas de forma individual e sem recurso a dispositivos e/ou materiais que não tenham sido previamente autorizados;
 - b) Planeiem atempadamente as provas e os recursos docentes que necessitam para garantir a sua realização no respeito pelas presentes regras;
 - c) Efetuem a avaliação nos horários pré-determinados, evitando atrasos ou prolongamentos que prejudiquem a atividade letiva de outras unidades curriculares ou lesem o cumprimento da calendarização dos momentos de avaliação.
 - d) Não se ausentem das salas durante o período de realização dos momentos de avaliação, sem que esteja assegurada a substituição temporária por outro docente.

Artigo 3.º

Organização das vigilâncias

1. Compete aos regentes das unidades curriculares a organização das vigilâncias das provas escritas, incluindo a identificação de necessidades de docentes de “apoio”.
2. Para os momentos de avaliação enquadrados no regime de avaliação contínua apenas estão garantidos os meios humanos e materiais disponíveis para a lecionação das aulas. Os serviços académicos disponibilizam, sempre que possível, salas extra, mas não convocam docentes para vigilâncias.
3. No caso das provas realizadas durante as épocas normal, de recurso e especial os Serviços Académicos, disponibilizam as salas necessárias para acomodar, nos termos do ponto 1 do art.º 4.º, todos os alunos inscritos e convocam docentes para auxiliarem na vigilância, devendo a necessidade dos mesmos ser comunicada ao responsável pela Área Académica com uma antecedência mínima de 72h em dias úteis.

4. Os docentes de “apoio” às vigilâncias serão prioritariamente convocados de entre os professores com a categoria de Assistente e de Professor Auxiliar (em tempo integral ou em exclusividade, incluindo os professores convidados).
5. Os docentes de apoio” às vigilâncias não podem eximir-se ao cumprimento das tarefas de vigilância e assistência a provas, devendo em caso de impossibilidade, justificar por escrito os motivos do impedimento junto do responsável pela Área Académica.

Artigo 4.º

Organização das provas nas salas de aula

1. Os docentes devem:
 - a) Distribuir os alunos pela(s) sala(s) definidas para a realização das provas de exame, assegurando um lugar de intervalo entre cada aluno.;
 - b) Informar que todos os dispositivos eletrónicos e/ou materiais de consulta, com exceção dos referidos na alínea e) e dos previamente autorizados pelo Regente, terão de ser colocados na zona junto ao estrado da sala (livros, pastas, mochilas, telemóveis, etc.);
 - c) Informar que os telemóveis têm de ser desligados antes de serem colocados na zona junto ao estrado da sala;
 - d) Comunicar, indicando no quadro da sala, a duração da prova (hora de início e de fim);
 - e) Distribuir os enunciados de avaliação, as folhas timbradas do ISCSP para a realização das provas e as folhas de rascunho (fica ao critério do docente a utilização destas folhas);
 - f) Identificar cada aluno através da verificação do cartão de estudante do ISCSP. Em alternativa, o aluno pode ser identificado pela apresentação de um documento alternativo com fotografia (ex.: bilhete de identidade/cartão de cidadão, passaporte, carta de condução); No mesmo ato deve confirmar a inscrição do aluno na pauta fornecida pelos serviços, rubricando a respetiva confirmação. O aluno não poderá realizar as provas caso não seja possível a sua identificação por nenhuma das formas indicadas;
 - g) Garantir que cada aluno, no respetivo lugar, apenas tem os elementos distribuídos pelos docentes nos termos da alínea e), acrescidos dos dispositivos eletrónicos e/ou materiais de consulta que tenham sido previamente autorizados;
 - h) Rubricar todas as folhas de prova e de rascunho entregues aos alunos após o início da avaliação;
 - i) A rubrica das folhas de provas deve ser feita conforme exemplo (uma parte cobre o lado direito do destacável e outra parte cobre o lado esquerdo).
 - j) Recolher as provas e folhas de rascunho e assegurar a assinatura por parte do aluno da folha de presenças fornecida pelos Serviços.



Artigo 5.º
Proibições

1. Os docentes não devem permitir:
 - a) A marcação prévia de lugares nas salas;
 - b) A posse de dispositivos eletrónicos de qualquer tipo (telemóveis, smartphones, tablets, PDAs, IPODs ou similares, calculadoras, etc.), mesmo que desligados, exceto se previamente for autorizada e comunicada aos alunos a sua utilização;
 - c) A entrega de folhas de rascunho como substituição ou complemento das folhas de teste;
 - d) A entrada de alunos na sala depois de decorridos os primeiros 15 minutos, não tendo os alunos, por esta razão, direito a que lhes seja concedido tempo suplementar.
 - e) A saída de alunos da sala nos primeiros 30 minutos após o início das provas;

Artigo 6.º
Desistência das provas

1. Qualquer desistência deverá ser declarada por escrito pelo desistente em folha própria a fornecer pelos serviços (pauta de presenças), bem como na folha de prova respetiva;
2. O aluno desistente não pode sair da sala nos primeiros 30 minutos após o início das provas.

Artigo 7.º
Anulação das provas

As provas devem ser anuladas nos casos em que se confirme a posse de dispositivos (mesmo que desligados) e/ou materiais que não tenham sido previamente autorizados e/ou a elaboração das provas de forma não individual e/ou qualquer outra prática fraudulenta identificada nos Regulamentos de Avaliação de cada Ciclo de Estudos em vigor no ISCSP. Nestes casos, o docente deve rubricar a folha de prova com a referência “prova anulada”.

Artigo 8.º
Ligação aos serviços

1. Os materiais necessários à realização das provas devem ser levantados pelos docentes na área de apoio junto ao balcão de receção (piso 0) com antecedência suficiente para garantir a realização das provas. O material sobranter deverá ser devolvido aos Serviços na área de apoio indicada.
2. O docente responsável pela prova deverá entregar as pautas de presença no Núcleo de Apoio aos Alunos até uma semana após a data da realização da prova.

Aprovado pelo Presidente do ISCSP em 2 de Maio de 2018

ANEXO A INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Acesso às listas e pautas de alunos inscritos em cada unidade curricular

- a) As listas de alunos inscritos estão disponíveis no NETPA para consulta e impressão. A mesma poderá ainda ser solicitada no Núcleo de Apoio aos Alunos. As pautas para lançamento de notas apenas são disponibilizadas após o início da época de avaliação respetiva.
- b) Os alunos que não constem das pautas de inscritos não deverão realizar as provas. Os alunos nesta situação que afirmem ter procedido à regularização da sua situação junto dos Serviços Académicos podem realizar as provas, sendo o lançamento das notas condicionado à verificação da validade da inscrição para a dita.
- c) Os docentes deverão lançar as notas no sistema NETPA em tempo que permita aos alunos e aos Serviços Académicos cumprir os prazos previstos nos Regulamentos de Avaliação do ISCSP.

2. Agendamento de provas escritas de avaliação em época de exames

- a) A Área Académica agenda as provas escritas em época de exames assegurando que existe disponibilidade em termos de salas e vigilantes, considerando sempre o total de alunos inscritos, independentemente da quantidade de alunos que tenha obtido aproveitamento nas avaliações anteriores. No caso da época especial de avaliação, o cálculo das necessidades de salas é efetuado em função do número de alunos inscritos.
- b) A Área Académica quando recebe um pedido de convocação de docentes de “apoio”, salvo informação em contrário, utilizará o critério referido na alínea anterior para efeitos de verificação dessa necessidade.

3. Duração das provas escritas

- a) A duração máxima dos momentos de avaliação contínua não pode exceder o tempo de duração da aula, uma vez que a realização destes momentos de avaliação não pode prejudicar o funcionamento das restantes unidades curriculares. Esta situação é igualmente válida para provas realizadas no último tempo de cada período (manhã, tarde e noite), uma vez que compromete o funcionamento dos serviços.
- b) A duração máxima das provas escritas de exame (época normal, de recurso e especial), não pode exceder duas horas, de modo a não prejudicar a realização de provas na mesma sala no tempo seguinte, existindo um curto período de diferença entre o final de uma prova e o início da prova seguinte.

4. Sobreposição de provas

Em caso de sobreposição horária de duas provas escritas, o estudante pode, até 72h úteis antes da realização da prova, requerer ao Núcleo de Apoio aos Alunos o agendamento do exame da disciplina em atraso para outra data durante o período de exames.

WWW.ISCSP.U LISBOA.PT